

## **PROJETO DE LEI Nº 001/2018**

### **PODER LEGISLATIVO**

#### **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO RESIDENCIAL PARK WASHINGTON”.**

O Vereador **Jozail do Bombeiro**, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Art. 25, inciso XVIII, da Lei nº 001/90 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

#### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o conhecido Bairro Residencial Park Washington no perímetro urbano deste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominado de **“BAIRRO RESIDENCIAL PARK WASHINGTON”.**

**Art. 2º.** O Bairro Residencial Park Washington, limita-se ao Norte: com a Rodovia Othovarino Duarte Santos, ao Sul: com o Córrego da Bica, ao Leste: com o Córrego da Bica e ao Oeste com o Córrego da Bica.

**Art. 3º.** Caberá ao cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo a proceder às devidas providências e comunicar às Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgãos interessados.

**Art.4.** Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JOZAIL DO BOMBEIRO**  
Vereador

## **MENSAGEM E JUSTIFICATIVA.**

Senhores Vereadores,

É com grande satisfação que encaminho a esse Plenário o presente Projeto de Lei, para apreciação dos Srs. Vereadores, o qual visa denominar o Bairro.

Nossa proposta visa dar denominação ao referido Bairro, visto trata-se de expansão urbana, conforme preceitua o Código Tributário.

Diante do exposto e por questões sociais e de cidadania, é que estamos encaminhando a esta Egrégia Edilidade, o Projeto em tela que eleva à condição de Bairro, uma vez que somente é conhecido e não denominado por Lei.

Nada mais justo, portanto, Senhores Vereadores e Vereadora, que devido ao número de moradores existentes na localidade legitimemos situação para garantir aos moradores maior respaldo jurídico em suas reivindicações.

Conclamamos o apoio e compreensão dos dignos Pares a se fazerem favoráveis à aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JOZAIL do BOMBEIRO**  
**Vereador**

